

**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

**COMITÊ TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL – CTAI-JF**

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CTAI-JF**

**DATA : 8/7/2021**

**LOCAL : PLATAFORMA TEAMS**

**HORÁRIO : 14h30 às 18h**

**PARTICIPANTES:**

**Eva Maria Ferreira Barros**

Secretária de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

Presidente do CTAI

### **Marília André da Silva Meneses Graça**

### Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Membro do CTAI

**Raphael Junger**

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Membro do CTAI

### **Patrícia Ribeiro**

Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Membro do CTAI

### **Wolfgang Striebel**

### Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Membro do CTAI

**Rosane Albuquerque Lima**

Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna, em exercício

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Membro do CTAI

### **Daniel Bomfim Uchôa**

### Subsecretário de Controle Interno

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Membro do CTAI

### **Rita de Cássia Sapia Alves da Cruz**

### Diretora do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária de São Paulo

Membro do CTAI

### **Carlos Augusto Legendre Lima**

### Diretor do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Membro do CTAI

### **Clea Moreira da Silva Ildefonso**

### Supervisora da Seção de Auditoria Interna, em substituição

Seção Judiciária da Paraíba

Membro do CTAI

- **Angelita da Mota Ayres Rodrigues**

Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- **Roberto Junio dos Santos Moreira**

Subsecretário de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- **Débora Cristina Jardim Vaz**

Seção de Auditoria de Gestão e Prestação de Contas

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- **Fábio Junio Dantas**

Seção de Auditoria de Pessoal

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

| **HORÁRIO**  | **TEMA**  | **OBJETIVOS**  |
| --- | --- | --- |
| **14h30min**  | **Abertura**  |  |
| **14h45min**  | **TEMA 1:** Conclusão das tratativas quanto à padronização do conteúdo da alínea “e” do Inciso I e Inciso IV do art. 8º, da IN TCU n. 84/2020. | **Objetivo:** Concluir as tratativas quanto à padronização dos conteúdos a serem publicados nos sítios institucionais, no item “Transparência e Prestação de Contas”, referentes à alínea “e”, do Inciso I e Inciso IV, ambos do art. 8º transcritos a seguir:**Art. 8º [...]**e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;IV - rol de responsáveis.Após discussões sobre os temas acordou-se o seguinte:1. Em relação à alínea “e” do art. 8º da IN 84/2020, os formulários apresentados serão utilizados pela unidade que desejar, sem, no entanto, serem obrigatórios;
2. Quanto ao inciso IV do art. 8º da IN 84/2020, será encaminhado um pedido de esclarecimento ao TCU para a Unidade SecexAdmin, sobre a forma correta de apresentação dos períodos de gestão dos Dirigentes máximos do Órgão e do seu substituto, tendo em vista os termos do Acórdão n. 2.854/2008 e o disposto no art. 7º da IN n. 84/2020. Aproveitar-se-á a oportunidade para solicitar esclarecimentos relacionados à natureza da responsabilidade dos gestores.
 |
| **15h30min** | **TEMA 2:** Auditoria de Acessibilidade | **Objetivo**: Alinhar procedimentos para a realização da Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade.Após discussões, acordou-se o seguinte:1. Os trabalhos serão realizados de forma individualizada, por unidade gestora, e terá como modelo o programa enviado pelo CNJ, ou seja, cada TRF e Seção apresentará o seu relatório de auditoria;
2. Criação de um grupo no *whatsapp,* administrado pelo servidor Fábio Dantas, do CJF, com todos os participantes da auditoria, para facilitar a comunicação;
3. Criação de um grupo formado pelo Diretor da Secretaria de Auditoria Interna do TRF da 2ª Região (Raphael Junger), por um representante do CJF (Fábio Dantas) e por um representante do TRF da 3ª Região (Cláudio), que ficarão responsáveis pelo esclarecimento de dúvidas, bem como pela realização de *workshop* para capacitação dos servidores que participarão da auditoria. Essa capacitação será realizada pela plataforma Teams (Oficinas);
4. Alternativas para a entrevista com os servidores que possuem deficiência: seleção será feita pela área de auditoria. Retirar da seleção os servidores com deficiência monocular. Conversar com as unidades de gestão de pessoas e da área de saúde para definir a melhor forma para envio do termo de consentimento e do questionário aos deficientes. Uma alternativa dada foi a divulgação por *e-mail* a todos os servidores e, também, disponibilização no site do órgão. Concluiu-se que a identificação da pessoa deficiente pode constranger. Discussão da melhor forma para obtenção dos dados, levantando-se a alternativa de entrevista, tendo em vista que, dependendo da deficiência, fica difícil o preenchimento do questionário. Não foi deliberada nenhuma conclusão sobre a melhor alternativa.
 |
| **16h30min** | **TEMA 3**: Auditoria de Precatórios | **Objetivo:** Alinhar procedimentos para a realização da Auditoria no ciclo de despesas com precatórios.Após as discussões, acordou-se o seguinte:1. Preparação de um único programa para ~~a~~ utilização de todos os tribunais;
2. O CJF organizará um treinamento específico para os participantes da auditoria. Será verificada a possibilidade de indicar um servidor do TRF e outro do CJF, ambos integrantes do Grupo de Trabalho de Precatórios, para realizarem esse treinamento.
 |
| **17h15min** | **TEMA 4**: Plano de Auditoria de Longo Prazo | **Objetivo:** Alinhar procedimentos para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP.**Resolução CJF n. 677/2020:**[...]**Art. 69.** O planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo ‒ PALP, do Plano Anual de Auditoria ‒ PAA e do planejamento dos trabalhos de auditoria.Art. 70. Para fins de realização das auditorias, a unidade de Auditoria Interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente com base em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.§ 1º Os planos previstos no caput, com a respectiva previsão dos recursos necessários à sua implementação, devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Colegiado do Conselho da Justiça Federal ou pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal, garantida a oitiva das direções do foro, na parte referente às respectivas seções judiciárias, nos seguintes prazos:I - até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP;II - até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.§ 2º Os planos de auditoria devem ser publicados na página do CJF, do TRF ou da Seção Judiciária na internet até o 15º dia útil de dezembro, observada a aprovação exigida no § 1º deste artigo.Art. 71. Os planos de auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo Conselho da Justiça Federal, visando à cooperação e à harmonização dos planejamentos dos trabalhos.Art. 72. No processo de elaboração dos planos de auditoria, a unidade de Auditoria Interna deve considerar os objetivos estratégicos e as prioridades da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas, de modo a estabelecer um plano de auditoria com base em riscos.§ 1º A avaliação de riscos que subsidie a elaboração do Plano Anual de Auditoria da unidade de Auditoria Interna deve ser discutida com a Alta Administração e documentada, pelo menos, anualmente.§ 2º A unidade de Auditoria Interna realizará a prévia identificação de todo o universo auditável e considerará as expectativas da Alta Administração e das demais partes interessadas em relação à atividade de auditoria interna para a elaboração do Plano Anual de Auditoria, bem como, a análise de riscos realizada pela unidade auditada por meio do seu processo de gerenciamento de riscos, os resultados das auditorias, monitoramentos e inspeções realizados anteriormente, os acórdãos do TCU e as alterações normativas.§ 3º Caso a unidade auditada não tenha instituído processo formal de gerenciamento de riscos, a unidade de Auditoria Interna poderá coletar informações com a Alta Administração e com gestores para obter entendimento sobre suas expectativas, os principais processos e riscos associados e assim definir o planejamento das atividades de Auditoria, priorizando os processos ou as unidades organizacionais de maior risco.§ 4º Os auditores internos devem considerar em seu planejamento os conhecimentos adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão.§ 5º O planejamento considerará a extensão e os objetivos do trabalho, as expectativas da Alta Administração, a complexidade, a materialidade ou a significância relativa dos assuntos sobre os quais os testes serão aplicados e deve prever a utilização de tecnologias diversas e outras técnicas de análise adequadas.§ 6º O PAA deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco possam ser avaliados periodicamente.§ 7º As unidades de Auditoria Interna devem estabelecer canal permanente de comunicação com as áreas responsáveis pelo recebimento de denúncias e reclamações da unidade auditada e de outras instâncias públicas que detenham essa atribuição, de forma a subsidiar a elaboração dos planos, do planejamento e a realização dos trabalhos de Auditoria Interna.§ 8º O planejamento da unidade de Auditoria Interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.**Art. 73.** O PALP tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelas unidades de Auditoria Interna do CJF, de cada TRF e Seção Judiciária, e deverão conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou tema.As discussões sobre esse tema ficaram adiadas para a próxima reunião do CTAI. |